

no PS TVD330 — Ramalhal (LUSOCERAM), freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307616474

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 91/2014

Processo EPU n.º 3992

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-71-13-1-6-3 Castelos/Bordeira, com 18.52 metros, a partir do apoio n.º 3 da linha aérea FR15-71-13-1-6 Bico ao PTD FAR 549 Castelos/Bordeira; Posto de Transformação PTD FAR 549 Castelos/Bordeira, tipo aéreo — R250 com 160.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT FAR 549 Castelos/Bordeira (injeções), a estabelecer em Bordeira, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307617146

Édito n.º 92/2014

Processo EPU n.º 3985

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-49-1-1-4-4 Centieira 2 (PTD ABF 654), com 32.51 metros, a partir do apoio n.º 2 da linha aérea FR15-49-1-1-4 Pedreira e Jesus ao PTD ABF 654 Centieira 2; Posto de Transformação PTD ABF 654 Centieira 2, tipo aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT ABF 654 Centieira 2 (injeções), a estabelecer em Quinta do Escarpão, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307616725

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Deliberação n.º 452/2014

Considerando que foi determinada pelo Conselho Diretivo, através da deliberação n.º 2118/2013, de 25 de setembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, a distribuição de pelouros e delegação de competências relativamente aos membros do Conselho.

Considerando que foi atribuída por aquela deliberação ao vogal do conselho diretivo, Dr. João Santiago Leão Ponce Dentinho a responsabilidade de supervisão das áreas de tratamento de queixas e análise de reclamações, jurídica e de sancionamento, incluindo, a competência prevista no artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do decreto-lei em matéria de aplicação de coimas, sanções acessórias e medidas cautelares em processos de contraordenação da competência do InCI, I. P.

Considerando que se justifica uma reformulação de alguns dos procedimentos instituídos em matéria de tratamento das queixas e de reclamações, bem como no âmbito da instauração de processos de contraordenação e da nomeação dos respetivos instrutores por forma a dar cumprimento ao princípio da celeridade processual.

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 6 da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 158/2012, de 23 de julho, o Conselho Diretivo do InCI, em reunião de 15.01.2014, deliberou delegar:

1 — No Vogal do Conselho Diretivo, licenciado João Santiago Leão Ponce Dentinho, com faculdade de subdelegação, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do InCI, I. P., determinar a instauração e instrução de processos sancionatórios, bem como para proceder à nomeação de instrutores.

2 — No Vogal do Conselho Diretivo, licenciado João Santiago Leão Ponce Dentinho, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do InCI, I. P., aplicar coimas, sanções acessórias medidas cautelares e proferir despachos de arquivamento.

3 — São igualmente delegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contraordenacional, conferidas por lei ao Presidente do InCI, I. P.

4 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior à presente deliberação.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.
207622321

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2975/2014

Retificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.103

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.09.6.103 da empresa Auto-Sueco Coimbra 2 Vehicles, Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Viseu, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, a denominação social passa a ser a seguinte:

Ascendum II — Veículos Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Viseu mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.
307612489

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Declaração de retificação n.º 189/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 15502/2012, de 22 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,